

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP Nº 006/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 16794/2020 - Número da UASG do Município - 450068

Objeto							
Aqui	Aquisição de materiais diversos (aramados, bolas, boliches, etc.)						
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo				
05/05/2021 09:00 h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 120.061,08	Menor Preço por Item				
Ex	clusiva MEI/ME/EPP	Vistoria Prévia	Amostra				
	Sim	Não	Não				
Pedic	dos de Esclarecimentos	Impugnações					
Até às	s 18:00 hrs de 30/04/2021	Até às 18:00 h	nrs de 30/04/2021				

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substitui as do edital





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP Nº 006/2021

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 - INTRODUÇÃO

- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo n.º 16794/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - SRP que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 Ramal 118 / 121.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

- **1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

- 1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.7.2 1.7.2 Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 1.7.3 Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 1.7.4 O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.
- 1.7.5 O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaramdo registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a adminstração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras
- 1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.
- 1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedordas obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;
- 1.8.2 Caberá ao município ainda:
- 1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 1.8.2.4 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;
- 1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1.8.2.8— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 1.8.2.9— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 1.8.2.10— O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- 1.8.3- Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:
- 1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- 1.8.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- 1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a aquisição de materiais para o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira Braga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 As realizações das entregas serão parceladas mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da requisitante.
- **2.3** A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena- nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município, de segunda feira à sexta feira, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato: (24) 3356-7000.
- **2.4** O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	22	04	2021	08:00 h
Data da realização do Pregão	05	05	2021	09:00 h
Processo nº 16794/2020		,		S DIVERSOS
	(aramado	os, bolas,	boliches, etc	.)
Tipo	PREÇC	POR ITE	M	
	SRP 006	/2021		
Prazo para impugnação	até 3 (três	s) dias úte	eis	
Data da publicação	22/04/202	21		
Endereço Eletrônico	www.cor	nprasgov	ernamentais	s.gov.br
Número da licitação no portal 009/2021 EXCLUSIVO MEI/ME/EPI				
Número UASG do Município	450068			
L				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 120.061,08 (cento e vinte mil, sessenta e um reais e oito centavos),** acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2** O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **4.3** Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;
- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, a licitante não poderá participar do certame.
- **6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- **7.1.1** Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas ME, Empresas De Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI que:
- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.





- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. <u>Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)</u>
- 7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- **7.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico
- 7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- **9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **9.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- **10.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **10.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **10.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **10.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
- **11.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.
- **11.1.3** O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **11.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **11.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- **11.3.1** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3.1.1 Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, em especial as definidas no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas a licitantes serão convocadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 11.3.2 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 11.3.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **11.6** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.
- **11.6.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.





- 12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a <u>enviar imediatamente após a postagem</u> o comprovante (código de rastreio) para o <u>email <u>cgc.pmvr@gmail.com</u>, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda RJ, Central Geral de Compras CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.</u>
- **12.1.1.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1.2.1 SICAF;
 - 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
 - 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.1.1.3** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.1.1** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- **12.3.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

- **12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 6**.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 12.9 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.11 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.





- **15.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato / Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.
- **15.3** Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.
- **15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **15.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **15.6** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração **(anexo 4)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de guinhentos e um a mil empregados, 4% (guatro por cento):
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **15.6.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **15.6.2** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **15.7** Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de depesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam comprrendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **15.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) tabela XI item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.
- **15.8.1** O referido Documento de Arrecadação DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.
- **15.9** É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:





- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato / assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- **17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;





- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c.</u> do item 17.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato / ata dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Municipio de Voltta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.





- **18.2** O objeto deste edital deverá ser entregue de forma parcelada mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da requisitante, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena- nº 22- Bairro Niteró, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento. Telefone para contato: (24) 3356-7000.
- **18.3** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato de nomeação;
- **18.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- **18.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.6** O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **18.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **18.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **18.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **18.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **18.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **18.12** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.
- **18.13** Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

ITEM 36 DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPUTADOR

- **18.14 GARANTIA E SUPORTE -** A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- **18.15 GARANTIA ON SITE -** O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 48 (quarenta e oito) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local no próximo dia útil, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante:
- **18.15.1** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado do Pará e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.

ITEM 38 DO TERMO DE REFERÊNCIA - APARELHO DE SOM

18.16 GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento com assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito

ITEM 39 DO TERMO DE REFERÊNCIA – APARELHO DE AR CONDICIONADO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.17 GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

ITEM 41 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ARQUIVO COM 4 GAVETAS

18.18 GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.

ITEM 43 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADEIRA ALMOFADADA

18.19 GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

ITEM 44 DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADEIRA ALMOFADADA DE RODÍZIO

18.20 GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

ITEM 48 DO TERMO DE REFERÊNCIA – LAVADORA DE ROUPAS 11KG

18.21 GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica.

ITEM 52 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MESA DE REUNIÃO

18.22 GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes

ITEM 53 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MESA DE TRABALHO

18.23 GARANTIA: Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

ITEM 55 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Quadro Branco Tipo Lousa Magnético – 1200 X 2000mm

18.24 GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

ITEM 56 DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE AVISOS EM METAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.25 GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

ITEM 57 DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELÓGIO DE PAREDE

18.26 Garantia: 1 ano

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **19.3** Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- **19.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 8	Minuta do Contrato - obs.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituido por nota de empenho de despesa.

- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.10** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Elaborado por:	
	Mônica Valéria Pereira da Silva Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)
Autorizado por:	
	Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação



Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO	
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)	

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de materiais a fim de estruturar, após reforma e ampliação, o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e no quantitativo definido no item 1.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais para o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia S. Braga tem como objetivo mobiliar e equipar os ambientes da unidade educacional após reforma e ampliação, bem como, oportunizar materiais pedagógicos a aproximadamente 400 alunos, necessários para o processo ensino e aprendizagem.

O Centro Municipal era constituído por 13 ambientes: 1 sala (Secretaria, Direção, Supervisão e Orientação Educacional), 1 sala de reunião, 4 salas de aula, 1 sala de Informática pequena, 1 sala de história, 3 banheiros (2 para alunos e 1 banheiro para funcionário),1 cozinha e 1 pátio.

Devido à grande demanda apontada pela Chamada Escolar nos últimos anos, na região que se localiza esta escola, está sendo realizada reforma e ampliação de seus ambientes com conclusão prevista no ano de 2020. A unidade escolar passará, então, a ser constituída por 34 ambientes descritos a seguir: 1 sala para a secretaria, 1 sala para a direção, 1 sala para a supervisão educacional e orientação educacional, 1 sala de reuniões, 8 salas de aula, 1 laboratório de informática, 1 sala multifuncional, 1 auditório, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 panelário, 1 despensa, 3 depósitos, 7 banheiros (4 banheiros para alunos, 1 banheiro de acessibilidade e 2 banheiros para funcionários), 1 área de serviço, 1 área de secagem e 3 pátios.

A partir da ampliação desta unidade escolar se torna necessária a estruturação deste espaço para permitir a implementação de atividades pedagógicas que





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

possibilitem a oferta de educação de qualidade para esta comunidade. Dessa forma torna necessária aquisição de mobiliário adequado, materiais pedagógicos, equipamentos que permitam acesso as tecnologias de informação e comunicação, dentre outros.

Os materiais solicitados têm por objetivo despertar o interesse e a curiosidade dos alunos, possibilitando a construção do conhecimento, contribuindo para o processo ensino e aprendizagem, que é objetivo da Educação infantil, contribuindo para formação integral dos alunos.

JUSTIFICATIVA DO SRP:

Baseado no Decreto Municipal n.º 15.893 de 25 de Novembro de 2019, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I haverá a necessidade de contratações frequentes;
- II É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- III A aquisição dos bens atende a mais de um órgão ou entidade;
- IV Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para aproximadamente para o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Administração Direta e Indireta do Município, necessitando todos de manutenção anual.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é aquisição de materiais para o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira Braga, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo e, no quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2, abaixo):

1.1 Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos

Item	Qtde	Un.	Material	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	Aramado Acrobático	Confeccionado em madeira e arame de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 280X320X125mm, argolas e base em madeira de boa qualidade, pintadas com tinta	R\$ 48,73	R\$ 48,73





		1	CLITT	atévice coloride meterial de		
				atóxica colorida material de fácil manuseio, acrobacia		
				simples, estilo lupem.		
			Aramado	Confeccionado em madeira e arame de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível, medindo		
02	01	Unidade	Espiral	400X160X125mm, com peças e base em madeira de boa qualidade, pintadas com tinta atóxica colorida.	R\$ 49,01	R\$ 49,01
03	01	Unidade	Aramado Montanha Russa	Confeccionado em madeira e arame de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 260X260X400mm, com peças no formato de diferentes formas geométricas e base em madeira de boa qualidade, pintadas com tinta atóxica colorida.	R\$ 86,39	R\$ 86,39
04	01	Unidade	Aramado Ondular	Confeccionado em madeira e arame de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 400X160X125mm, com peças e base em madeira de boa qualidade, pintadas com tinta atóxica colorida.	R\$ 42,39	R\$ 42,39
05	01	Unidade	Aramado Triangular	Confeccionado em madeira e arame de 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 400X160X125mm, com peças e base em madeira de boa qualidade, pintadas com tinta atóxica colorida, composto por dois circuitos e nove peças de formas variadas e coloridas.	R\$ 63,77	R\$ 63,77
06	01	Unidade	Blocos Lógicos	Conjunto de blocos composto de 48 peças em madeira/MDF colorida nas formas geométricas, em tamanhos diferentes. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira.	R\$ 36,52	R\$ 36,52
07	05	Unidade	Bola Futebol De Campo Infantil	Microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
08	03	Unidade	Boliche	Brinquedo em vinil, atóxico, com cores vivas e variadas. Conteúdo da Embalagem: 06 Pinos e 02 Bolas. Dimensões aproximadas do produto: A x L x P: 26x17x28 cm. Dimensões	R\$ 52,95	R\$ 158,85





		I	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		
				aproximadas da embalagem do produto: A x L x P: 27x27x18 cm Peso aproximado da embalagem c/		
				produto (kg): 0,642 kg. Certificação do Inmetro.		
09	04	Unidade	Boneca Bebê Branca	Boneca bebê branca, com cabeça, mãos e pés em vinil e corpo em tecido e enchimento, atóxico, olhos fixos, sem cabelo, com roupa de bebê, medindo aproximadamente 40cm de altura.	R\$ 48,29	R\$ 193,16
10	04	Unidade	Boneca Bebê Negra	Boneca bebê negra, com cabeça, mãos e pés em vinil e corpo em tecido e enchimento, atóxico, olhos fixos, sem cabelo, com roupa de bebê, medindo aproximadamente 40cm de altura.	R\$ 57,84	R\$ 231,36
11	04	Unidade	Boneca Branca, Toda Em Vinil	Boneca branca, toda em vinil especial, atóxico, olhos fixos, com roupa (macacão e vestido), calcinha e sapatos, medindo aproximadamente 40cm de altura, com cabelo loiro ou preto.	R\$ 83,74	R\$ 334,96
12	04	Unidade	Boneca Negra, Toda Em Vinil	Boneca negra, toda em vinil especial, atóxico, olhos fixos, com roupa (macacão e vestido), calcinha e sapatos, medindo aproximadamente 40cm de altura, com cabelo preto.	R\$ 69,99	R\$ 279,96
13	08	Unidade	Brinquedo De Encaixe	Conjunto de brinquedos de encaixe em plástico, colorido e atóxico para crianças a partir de 3 anos, contendo: palhaço Patibum, palhaço Narizinho, palhaço Trevo, palhaço Teimoso, Tartaruga, Urso de encaixe, Cachorro bassê, Trenzinho.	R\$ 332,90	R\$ 2.663,20
14	08	Unidade	Caminhão Grande Tipo Caçamba	Caminhão grande tipo caçamba em plástico resistente, com 4(quatro) ou 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão. Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores. Caçamba articulada, para acondicionar objetos. Dimensões: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura. Selo do INMETRO.	R\$ 30,91	R\$ 247,28





	1	ı	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		
15	16	Unidade	Caminhão Pequeno	Caminhão pequeno em plástico resistente, com 4(quatro) ou 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão. Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores. Caçamba articulada, para acondicionar objetos. Dimensões: 28X14X12cm. Peso aproximado do produto: 240g. Selo do INMETRO.	R\$ 23,45	R\$ 375,20
16	08	Unidade	Carrinho Para Boneca	Carrinho para boneca em plástico resistente brilhante, com rodas de plástico giratórias, encosto e acento removível, medindo aproximadamente 71cm de profundidade.	R\$ 56,98	R\$ 455,84
17	02	Unidade	Casinha Para Pátio Tipo Doçura	Casinha confeccionada em resina plástica de polietileno, com todos os cantos arredondados, resistente ao sol e chuva, não desbota, com 01 janela de correr e outra colonial, possui pia, fogão e diversos acessórios, dimensões aproximadas comp. x larg. x alt. 136x169x152cm, tipo doçura ou similar.	R\$ 3.619,95	R\$ 7.239,90
18	08	Unidade	Conjunto De Chá De Brinquedo	Conjunto de chá de brinquedo, conjunto de chazinho grande em plástico resistente colorido atóxico com no mínimo 12 peças.	R\$ 24,36	R\$ 194,88
19	08	Unidade	Conjunto De Panelinha Grande	polido de alta qualidade. Tamanho 25,2x9x44,4 cm, inclusas panelinhas e jogo de utensílios de cozinha.	R\$ 17,19	R\$ 137,52
20	02	Unidade	Escorregado r Grande	Confeccionado em resina plástica de polietileno, multicolorido, com 3 degraus antiderrapante, corrimão. Idade 02 a 06 anos. Medida aproximada: 1,30m x 2,10m x 0,50m (alt. x comp. x larg.).	R\$ 657,26	R\$ 1.314,52
21	01	Unidade	Fantasias De Frutas	Conjunto de fantasias tema frutas, confeccionado em espuma revestida por tecido pluminha em cores vivas, com 06 peças, sendo banana, uva, abacaxi, maçã, morango e laranja.	R\$ 294,00	R\$ 294,00





	ı	1	CENT	RAL GERAL DE COMPRAS		
22	01	Unidade	Fantoches Animais Domésticos	Kit - Fantoche de mão com movimento de boca, em feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos. Costuras de alta qualidade e resistência. Medidas: Altura aproximada: 25 a 40 cm. Cores vivas e variadas. Kit composto por sete personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho, Porco. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa	R\$ 146,27	R\$ 146,27
23	01	Unidade	Fantoches Animais Selvagens	Kit - Fantoche de mão com movimento de boca, confeccionados em feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos. Costuras de alta qualidade e resistência. Medidas: Altura aproximada: 25 a 40 cm. Cores vivas e variadas. Kit composto por sete personagens: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 164,51	R\$ 164,51
24	01	Unidade	Fantoches Coleta Seletiva	Kit -Fantoche de mão com movimento de boca, em feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos.	R\$ 99,99	R\$ 99,99





	ı	1	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		I
				Costuras de alta qualidade e resistência. Medidas: Altura aproximada: 25 a 40 cm. Cores vivas e variadas. Kit composto por 4 (quatro) personagens com as cores que representam a coleta seletiva: verde, amarelo, azul e vermelho. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa. Kit - Conjunto de 6 (seis)		
25	01	Unidade	Fantoches Saúde Bucal	fantoches de mão com movimento de boca, representando o dentista, escova de dente, creme dental, fio dental, dente careado e dente sem cárie. Confeccionados em feltro produzido com fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção, antialérgico e de suave acabamento. Detalhes em fio de acrílico e feltro coloridos. Costuras de alta qualidade e resistência. Altura aproximada: 25 a 40 cm. Cores vivas e variada. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 175,83	R\$ 175,83
26	04	Unidade	Gangorra Camelinho	Fabricada em polietileno, material resistente e seguro, com ativos anti-estático e anti-uv, possui manoplas duras para as mãos e apoio para os pés, medidas aproximadas 170x43x50cm. Embalagem: Plástico bolha. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 282,14	R\$ 1.128,56
27	04	Unidade	Gangorra Anda Cavalinho	Fabricada em polietileno, material resistente e seguro, com ativos anti-estático e anti-uv, possui manoplas duras para as mãos e apoio para os pés, medidas aproximadas 105x41x45cm. Embalagem:	R\$ 250,73	R\$ 1.002,92





	1		CEITI	DL'at's a ballia Davidate		
				Plástico bolha. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem.		
28	04	Unidade	Gangorra Crocodilo	Fabricada em polietileno, material resistente e seguro, com ativos anti-estático e anti- uv, possui manoplas duras para as mãos e apoio para os pés, medidas aproximadas 152x41x48cm. Embalagem: Plástico bolha. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 229,99	R\$ 919,96
29	04	Unidade	Gangorra Jacaré	Fabricada em polietileno, material resistente e seguro, com ativos anti-estático e anti-uv, possui manoplas duras para as mãos e apoio para os pés, medidas aproximadas 115x45x50cm. Embalagem: Plástico bolha. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 154,63	R\$ 618,52
30	02	Unidade	Gira Play	Confeccionado em resina plástica de polietano, cores diversificadas com tripo assento, apoio para os pés, antiderrapante e volante com eixo central, medidas aproximadas 120 cm (diâmetro) x 60 cm (altura). Peso aproximado do produto: 18Kg. Embalagem: Plástico bolha ou papelão. Produto certificado pelo INMETRO, com o Selo impresso na embalagem e com identificação de faixa etária.	R\$ 1.904,00	R\$ 3.808,00
31	03	Unidade	Jogo Passa Figuras	Caixa em madeira, medindo 180x90x79mm, para o encaixe das figuras geométricas, quatro peças em MDF, coloridas com tinta atóxica, 18x18x18 mm (Cubo). Embalagem: lacrada com película de PVC encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 27,93	R\$ 83,79





32	03	Unidade	Jogo Polibol	Composto por 80 peças em plástico, coloridas. Medida aproximada de cada peça:11 x 11 x 3 cm, acondicionados em sacola de PVC. Idade recomendada: acima de 3 anos. Produto atóxico e com certificação do INMETRO.	R\$ 132,50	R\$ 397,50
33	02	Unidade	Playground	Playground com 1,97m de altura, escorregador em curva com 2,20 m de descida com apoio de segurança, plataforma para divisão do produto, rapel com 1,53m de escalada, jogo da velha na lateral, plataforma com sistema de escoamento de água. Produto fabricado pelo processo de rotomoldagem. Matéria prima polietileno atóxico, composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atritos dos tecidos e dá resistência ao produto. Dimensões: 2,95m (C) x 2,43m (L) x 1,97m (A). Peso aproximado do produto: 82 kg. Embalagem: Papelão. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 5.145,17	R\$ 10.290,34
34	08	Unidade	Tapete Em Eva	Kit com 30 peças em borracha EVA, medindo aproximadamente 50cm x 50cm, com 10mm a 15mm de espessura (cada peça). Lavável, liso, atóxico e antialérgico, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho. Embalagem: plástica. Produto com certificação do INMETRO.	R\$ 127,42	R\$ 1.019,36
35	02	Unidade	Túnel Lúdico Para Pátio	Túnel lúdico em plástico resistente, confeccionado em resina plástica de polietileno colorido, com todos os cantos arredondados, resistente ao sol e chuva, não desbota, medidas aproximadas 223 x 88 x 100cm (C x L x A).	R\$ 2.534,50	R\$ 5.069,00
36	13	Unidade	Computador	Computador com as seguintes características:	R\$ 2.495,36	R\$ 32.439,68





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4 DLACA DRINCIDAL	
1 PLACA PRINCIPAL	
1.1 Arquitetura ATX ou BTX	
(não sendo aceitas placas	
formato Micro ATX), conforme	
padrões estabelecidos e	
divulgados no site	
www.formfactors.org,	
organismo que define os	
padrões existentes;	
1.2 4 (quatro) slots para	
memória tipo DDR4,	
permitindo a instalação de até	
32 (trinta e dois) Gigabytes;	
1.3 Deverá possuir 3 (três)	
slots livres tipo PCI-E, sendo	
um do tipo PCI Express 16X;	
1.4 Recursos DASH 1.0	
(Desktop and mobile	
Architecture for System	
Hardware);	
1.5 Sistema de detecção de	
intrusão de chassis, com	
acionador instalado no	
gabinete que permita a	
detecção de abertura ainda	
que o equipamento esteja	
desligado da fonte de energia;	
1.6 Trava que impeça a	
abertura do gabinete, podendo	
ela ser eletrônica ou mecânica	
`	
compatível com o projeto	
original do gabinete. Caso a	
trava seja mecânica	
(cadeado), devem ser	
fornecidas 2 chaves por	
equipamento. Não serão	
aceitos quaisquer tipos de	
adaptação para adequações	
às exigências deste item;	
1.7 Chip de segurança TPM	
(Trusted Platform Module),	
versão 1.2, soldado à placa	
principal, acompanhado de	
drivers e software para	
utilização do chip;	
1.8 Controladora SATA 3 ou	
versão superior, integrada e	
compatível com os periféricos	
adiante especificados;	
1.9 Regulagem da velocidade	
de rotação do cooler da CPU	
de forma automática, de	
acordo com a variação de	
temperatura da CPU;	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENT	TRAL GERAL DE COMPRAS
	1.10 Ser do mesmo fabricante
	do equipamento, não sendo
	aceito placas de livre
	comercialização no mercado;
	1.11 Suportar boot por
	pendrive ou disco
	conectado.a.USB 2.0.
	1.12. Deverá possuir interface
	de som "on-board" padrão
	Plug-and-Play;
	1.13. Deverá possuir 1 (um)
	alto-falante interno com
	potência de pelo menos 1 Watt
	que seja desativado
	automaticamente quando um
	dispositivo de áudio externo for
	conectado à interface frontal
	de som "line-out".
	2 BIOS
	2.1 Tipo Flash Memory,
	utilizando memória não volátil
	e reprogramável, e compatível
	com os padrões ACPI 3.0 e
	Plug-and- Play.
	2.2 Lançada a partir de 2011 e
	entregue na versão mais atual
	disponibilizada pelo fabricante;
	2.3 Possuir senhas de Setup
	para Power On, Administrador
	e Disco;
	2.4 Permitir a inserção de
	código de identificação do
	equipamento dentro da própria
	BIOS (número do patrimônio e
	número de série). Não serão
	aceitas BIOS com
	reprogramação via software;
	2.5 Suporte a tecnologia de
	previsão/contingenciamento de
	falhas de disco rígido
	S.M.A.R.T habilitada;
	2.6 Deve ser do mesmo
	fabricante do equipamento ou
	desenvolvida especificamente
	para o projeto. A comprovação
	do desenvolvimento exclusivo
	para o projeto deverá ser feita
	por meio de declaração
	fornecida pelo fabricante da
	BIOS, dispensável no outro
	caso.
	3 PROCESSADOR
	3.1 Arquitetura 64 bits, com





CENTRAL GERAL DE COMPRAS					
	extensões de virtualização e				
	instruções SSE3;				
	3.2 O processador deve				
	possuir 04 (quatro) núcleos				
	reais de processamento ou				
	superior e suportar 8 (oito)				
	threads, ou 8 (oito) núcleos em				
	4 (quatro) módulos físicos,				
	com suporte as instruções				
	AES (Advanced Encryption				
	Standard instructions) e com				
	recurso de overclock				
	automático (turbo boost ou				
	turbo core). Deve possuir clock				
	mínimo de 3.2 GHz;				
	3.3 Sistema de dissipação de				
	calor dimensionado para a				
	perfeita refrigeração do				
	processador, considerando				
	que este esteja operando em				
	sua capacidade máxima, pelo				
	período de 8 horas diárias				
	consecutivas, em ambiente				
	não refrigerado.				
	4.0.				
	4 INTERFACES				
	4.1 Controladora de Rede				
	integrada à placa mãe com				
	velocidade de 10/100/1000				
	Mbits/s, padrões Ethernet,				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex, plug-and-play,				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex, plug-and-play,				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez)				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em				
	Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); 4.2 Controladora de som com conectores na traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 4.3 No mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas				





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

 TRAL GERAL DE COMPRAS	
das portas através da BIOS do	
sistema;	
4.4 Pelo menos 4 (quatro) das	
interfaces exigidas no item	
anterior deverão ser do tipo	
USB 3.0;	
4.5 Pelo menos 1 (uma)	
interface de rede Wi-Fi;	
4.6 Fornecimento de 1 (uma)	
unidade interna leitorà dé	
Smartcard no gabinete ou	
integrado no teclado	
compatível com o Sistema	
Operacional instalado no	
desktop;	
4.7 Leitor de cartões de	
memória integrados (no	
equipamento ou via USB) que	
permita a leitura de pelo	
menos 3 (três) tecnologias	
distintas de memórias seguras,	
dentre elas devem,	
obrigatoriamente, suportar os	
padrões SD e SDHC.	
5 MEMÓRIA RAM	
5.1 Memória RAM tipo DDR3-	
1600MHz ou superior, com no	
mínimo 08 (oito) Gigabytes,	
em dois módulos idênticos (de	
mesmo tamanho), operando	
em Dual Channel.	
on Badi Ondrinoi.	
6 UNIDADES DE DISCO	
RÍGIDO	
6.1 Unidade de disco rígido	
interna de capacidade de	
armazenamento de 1TB (Um	
Terabyte), interface tipo Serial	
ATA 3 de 6 Gb/s, cache de	
32MB e velocidade de rotação	
l de 7 200 RPM ou configuração	
de 7.200 RPM ou configuração	
superior;	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring,	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 7 GABINETE	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 7 GABINETE 7.1 Gabinete no formato Small	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 7 GABINETE 7.1 Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 7 GABINETE 7.1 Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo	
superior; 6.2 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 7 GABINETE 7.1 Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura	





·	T T	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS	T	1
			7.2 Conectores de som para		
			saída na parte traseira do		
			gabinete e com suporte para		
			conexões de saída e		
			microfone na parte frontal do		
			gabinete;		
			7.3 Sistema de monitoramento		
			de temperatura controlada		
			pela BIOS, adequado ao		
			processador, fonte e demais		
			componentes internos ao		
			gabinete. O fluxo do ar interno		
			deve seguir as orientações. do		
			fabricante do		
			microprocessador;		
			7.4 Botão liga/desliga e		
			indicadores de atividade da		
			unidade de disco rígido e do		
			computador ligado (power-on)		
			na parte frontal do gabinete;		
			7.5 Deve permitir a abertura do		
			equipamento e a troca de		
			componentes internos (disco		
			rígido, unidade de mídia		
			óptica, memórias e placas de		
			expansão) sem a utilização de		
			ferramentas (Tool Less), não		
			sendo aceitas quaisquer		
			adaptações sobre o gabinete		
			original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem		
			· ·		
			com adaptadores em substituição aos parafusos		
			previstos para o gabinete;		
			7.6 Acabamento interno		
			composto de superfícies não		
			cortantes;		
			7.7 O gabinete deverá possuir		
			um conector de encaixe pra o		
			kit de segurança do tipo alça		
			ou parafuso para inserção da		
			trava de segurança sem		
			adaptações;		
			7.8 Deverá ser fornecido auto		
			falante interno ao gabinete		
			capaz de reproduzir os sons		
			gerados pelo sistema. O		
			mesmo deverá estar		
			conectado diretamente a placa		
			mãe, sem uso de adaptadores;		
			7.9 Entrada de ar frontal e		
			saída de ar exclusivamente		
			pela parte traseira;		
			7.10 Deverá vir acompanhado		
			de um par de caixa de som		
			de dili pai de caixa de 30111		





CENTRAL GERAL DE COMPRAS					
			com alimentação pela porta USB.		
			8 TECLADO 8.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.3 Conformidade com o padrão ABNT-2. 8.4 Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete. 8.5 Com ajuste de inclinação. 8.6 Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores.		
			9 MOUSE 9.1 Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2 Resolução mínima de 1000 dpi. 9.3 Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores. 9.4 Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete. 9.5 Com mousepad adequado ao modelo do mouse.		
			10 MONITOR DE VÍDEO 10.1 Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 10.2 Resolução mínima de 1920x1080 pixels; 10.3 Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; 10.4 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT		





CEIT	TRAL GERAL DE COMPRAS
	no mínimo na categoria Gold.
	A comprovação para a
	compatibilidade
	eletromagnética poderá ser
	realizada através de
	declaração de conformidade
	do fabricante do equipamento,
	desde que o fabricante possua
	laboratório acreditado pelo
	INMETRO ou acreditado por
	programa internacional de
	acreditação reconhecido pelo
	INMETRO;
	10.5 Controle digital de brilho e
	contraste;
	10.6 Regulagem de inclinação,
	altura (mínimo 10 cm) e
	rotação
	(mínimo 90°);
	10.7 Possuir certificação de
	segurança UL ou IEC 60950
	ou similar emitido por órgão
	credenciado pelo INMETRO
	ou similar internacional. A
	comprovação poderá ser
	realizada através de
	declaração de conformidade
	do fabricante do equipamento,
	desde que o fabricante possua
	laboratório acreditado pelo
	INMETRO ou acreditado por
	programa internacional de
	acreditação reconhecido pelo
	INMETRO;
	10.8 Deverá ser comprovada a
	adequação a norma ISO/IEC
	61000 ou equivalente. A
	comprovação poderá ser
	realizada através de
	declaração de conformidade
	do fabricante do equipamento,
	desde que o fabricante possua
	laboratório acreditado pelo
	INMETRO ou acreditado por
	programa internacional de
	acreditação reconhecido pelo
	INMETRO;
	10.9 O monitor deverá possuir
	um conector de encaixe pra o
	kit de segurança do tipo
	kensington sem adaptações;
	10.10 Tratamento
	antirreflexivo. Não sendo
	aceita a solução glare
	(brilhante ou polida) ou





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL					
	CENTRAL GERAL DE COMPRAS				
	adesivos antirreflexivos;				
	10.11 Fonte de Alimentação				
	para corrente alternada com				
	tensões de entrada de 100 a				
	240 VAC (+/-10%), 50-60Hz,				
	com ajuste automático;				
	10.12 A garantia do monitor				
	deverá ser a mesma do				
	equipamento, devendo ser				
	ratificada na proposta				
	comercial;				
	10.13 O monitor deverá ser do				
	mesmo fabricante;				
	10.14 Deverá possuir um cabo				
	de conexão VGA, um cabo de				
	conexão DVI ou Displayport e				
	um cabo de alimentação;				
	10.15 O fabricante deverá				
	prestar a garantia do monitor				
	de vídeo nos mesmos prazos				
	estipulados para a estação de				
	trabalho propriamente dita;				
	10.16 Deve possui Pixel Pitch				
	máximo de 0,265 mm;				
	10.17 Deve possui 3 (três)				
	interfaces USB, sendo 2				
	(duas) Downstream e 1 (um)				
	Upstream.				
	open earn.				
	11 COMPATIBILIDADE				
	11.1 Compatibilidade com				
	EPEAT na categoria Gold,				
	comprovada através de				
	atestados ou certidões que				
	comprovem que o				
	equipamento é aderente ao				
	padrão de eficiência				
	energética EPEAT, emitido por				
	instituto credenciado junto ao				
	INMETRO. Será admitida				
	como comprovação também, a				
	indicação que o equipamento				
	consta no site www.epeat.net				
	na categoria Gold;				
	11.2 O equipamento ofertado				
	deverá constar no Microsoft				
	Windows Catalog. A				
	comprovação da				
	compatibilidade será •efetuada				
	pela apresentação do				
	documento Hardware				
	Compatibility Test Report				
	emitido especificamente para o				
	modelo no sistema operacional				
	ofertado, em				
1 1		J			





 CENTR	AL GERAL DE COMPRAS	
	http://winqual.microsoft.com/hc	
	<u>l/default.aspx;</u>	
	11.3 O equipamento deverá	
	possuir certificado de	
	homologação comprovando a	
	compatibilidade do mesmo	
	com, pelo menos, uma	
	distribuição de Linux Kernel	
	2.6.32 ou superior. A	
	comprovação da	
	compatibilidade será efetuada	
	pela apresentação de	
	documento emitido	
	especificamente para o	
	modelo ofertado ou no caso da	
	homologação Linux Ubuntu ou	
	SUSE, a comprovação de	
	compatibilidade poderá ser	
	efetuada pela apresentação	
	constante no site HCL Ubuntu,	
	disponível em	
	(http://webapps.ubuntu.com/ce	
	rtification) ou SUSE, disponível	
	em	
	http://developer.novell.com/yes	
	search/Search.jsp). Serão	
	aceitos também relatórios de	
	compatibilidade de	
	equipamento mediante a	
	apresentação de laudos ou	
	atestados de laboratórios	
	·	
	INMETRO;	
	11.4 O equipamento deverá	
	possuir certificação de	
	compatibilidade com a norma	
	IEC 60950 ou similar emitida	
	por instituição acreditada pelo	
	INMETRO ou declaração de	
	conformidade do fabricante do	
	equipamento, desde que o	
	fabricante possua laboratório	
	acreditado pelo INMETRO ou	
	acreditado por programa CA	
	acreditação reconhecido pelo	
	INMETRO;	
	11.5 O equipamento deverá	
	apresentar compatibilidade	
	eletromagnética e de	
	radiofrequência IEC 61000 ou	
	similar comprovado através de	
	certificado ou relatório de	
	avaliação de conformidade	
	emitido por órgão credenciado	
	pelo INMETRO ou declaração	





CENTRAL GERAL DE COMPRAS	
de conformidade do fabricante	
do equipamento, desde que o	
fabricante possua laboratório	
acreditado pelo INMETRO ou	
acreditado por programa	
internacional de acreditação	
reconhecido pelo INMETRO;	
11.6 Todos os dispositivos de	
hardware, além de seus	
drivers deverão ser	
compatíveis com os sistemas	
· ·	
operacionais Windows e Linux,	
na distribuição especificada;	
11.7 Compatibilidade com o	
padrão DMI 2.0 (Desktop	
Management Interface) ou	
mais recente da DMTF	
(Desktop Management Task	
Force), comprovado através	
de documentação expedida	
pelo fabricante do	
equipamento.	
11.7 O equipamento ofertado	
deverá constar no Microsoft	
Windows Catalog. A	
comprovação da	
compatibilidade será efetuada	
•	
pela apresentação do	
documento Hardware	
Compatibility Test Report	
emitido especificamente para o	
modelo no sistema operacional	
ofertado, em	
https://sysdev.microsoft.com/e	
n-us/hardware/lp1/.	
11.8 Compatibilidade com o	
padrão DMI 2.0 (Desktop	
Management Interface) ou	
mais recente da DMTF	
(Desktop Management Task	
Force), comprovado através	
de documentação expedida	
pelo fabricante do	
equipamento.	
12 INTERFACE DE VÍDEO	
12.1 Deverá possuir 01 (uma)	
controladora gráfica com no	
mínimo 512 MB (Quinhentos e	
doze megabytes) de memória,	
podendo ser compartilhada	
com a memória principal;	
12.2 . A alocação de memória	
poderá ser dinâmica ou pré-	
definida;	





CEN	TRAL GERAL DE COMPRAS	
	12.3. Compatibilidade com DiretcX 11 e OpenGL4.0;	
	12.4. Deve suportar no mínimo	
	a resolução de 1366x768	
	pixels;	
	12.5. Deve suportar no mínimo uma resolução de 1920x1200	
	pixels, a uma frequência	
	mínima de 75 Hz na conexão	
	VGA;	
	12.6. Deve suportar no mínimo	
	uma resolução de 2560x1600 pixels, a uma frequência	
	mínima de 60 Hz na conexão	
	DisplayPort/HDMI	
	13 UNIDADE DE MÍDIA	
	ÓTICA	
	13.1 Unidade de DVD±RW	
	dual-layer interna, compatível	
	com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x),	
	DVD+RW (gravação de 8x),	
	DVD-RW (gravação de 6x),	
	CD-R (leitura de 24x), CD-RW	
	(gravação de 24x) e DVD	
	(leitura de 8x) ou configuração superior;	
	13.2 Interface tipo Serial ATA	
	ou superior;	
	13.3 Luz indicadora de leitura	
	e botão de ejeção na parte	
	frontal da unidade; 13.4 Deve possuir trava para a	
	mídia para o caso de	
	posicionamento vertical da	
	unidade;	
	13.5 Deve possuir mecanismo	
	na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de	
	emergência em caso de	
	travamento de mídia ótica na	
	unidade.	
	14 FONTE DE	
	ALIMENTAÇÃO	
	14.1 Fonte de alimentação, em	
	nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX	
	para corrente alternada com	
	tensões de entrada de 100 a	
	240 VAC (+/-10%), 50-60Hz,	
	com ajuste automático,	
	suficiente para suportar todos	
	os dispositivos internos na	





	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS	
		configuração máxima admitida	
		pelo equipamento (placa	
		principal, interfaces, discos,	
		memórias e demais	
		periféricos) e que implemente	
		PFC (Power Factor Correction)	
		ativo com eficiência igual ou	
		superior a 85% (PFC 80+);	
		14.2 A potência da fonte	
		deverá ser de 240w;	
		14.3 O modelo de fonte	
		fornecido deve estar	
		cadastrado no site	
		www.80plus.com na categoria	
		GOLD ou superior;	
		14.4 Possuir baixo nível de	
		ruído conforme NBR 10152 ou	
		ISO 7779 ou equivalente.	
		15 SOFTWARE,	
		DOCUMENTAÇÃO É	
		GERENCIAMENTO	
		15.1 Licença por unidade	
		·	
		recursos para garantir	
		atualizações de segurança	
		gratuitas durante todo o prazo	
		de garantia estabelecida pelo	
		fornecedor de hardware, do	
		sistema operacional Microsoft	
		Windows 7 Professional 64	
		bits ou versão superior;	
		15.2 O sistema operacional	
		deverá ser fornecido no idioma	
		Português BR instalado e em	
		pleno funcionamento,	
		acompanhado de mídias de	
		instalação e recuperação do	
		sistema e de todos os seus	
		drivers, além da	
		documentação técnica em	
		português necessária à	
		, ,	
		equipamento;	
		15.3 Fornecer mídias externas	
		(DVDs) contendo os drivers e	
		o sistema operacional ou a	
		imagem do disco rígido com o	
		sistema operacional e drivers	
		já instalados;	
		15.4 Deverá possuir, integrado	
		à placa-mãe do computador	
		(onboard), sem adaptações,	
		subsistema de segurança TPM	
	1	(trustes plataform module)	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

	CENTRAL GERAL DE COMPRAS	
	compatível com a norma TPM	
	Specification Version 1.2	
	especificada pelo TCG	
	(Trusted Computing Group).	
	Deverá ser fornecido softwate	
	que permite a implementação	
	desta função;	
	15.5 Deverá ser fornecido,	
	instalado ou disponibi izad.o	
	najoternet software do próprio	
	fabricante ou homologado para	
	o mesmo, que possibilite	
	apagar de forma definitiva e	
	irrecuperável todos os dados	
	armazenados no disco rígido,	
	permitindo o descarte seguro	
	de seus equipamentos;	
	15.6 Possuir a capacidade de	
	inventário remoto de hardware	
	mesmo com o equipamento	
	desligado;	
	15.7 Deverá ser fornecido o	
	Microsoft Office Home and	
	Business 2013 ou superior	
	Business 2013 ou superior	
	16 GARANTIA E SUPORTE	
	161 ∧ garantia da	
	16.1 A garantia de	
	funcionamento será pelo	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta)	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta,	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira.	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois)	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado:	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado: técnico devidamente	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado:	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado: técnico devidamente	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado: técnico devidamente formalizado. Caso a	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado: técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equi amerato-	
	funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2 O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sextafeira. 16.3 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado: técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o	





GABINETE DE ESTRATÈGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS						
		utilização do equipamento				
		tornar-se inviável, a				
		Contratada deverá substituí-lo				
		no prazo de 2 (dois) dias úteis				
		por outro, com características				
		e capacidades iguais ou				
		superiores ao substituído.				
		16.4 Durante o período de				
		garantia, a contratada ou o				
		fabricante do equipamento				
		deverá disponibilizar serviço				
		de atendimento telefônico				
		(0800 ou ligação local) ou				
		serviço web para abertura de				
		ocorrências.				
		16.5 Todos os drivers para os				
		sistemas operacionais				
		suportados devem estar				
		disponíveis para download no				
		web-site da contratada ou do				
		fabricante do equipamento.				
		47 CARANTIA ON CITE				
		17 GARANTIA ON SITE				
		17.1 O equipamento proposto				
		deverá possuir garantia do				
		Fabricante de 48 (quarenta e oito) meses, para reposição de				
		peças, mão de obra e atendimento no local no				
		próximo dia útil, contada a				
		partir do recebimento definitivo				
		do equipamento, sem prejuízo				
		de qualquer política de				
		garantia adicional oferecida				
		pelo fabricante;				
		17.2 O licitante deverá				
		descrever, em sua proposta,				
		os termos da garantia				
		adicional oferecida pelo				
		fabricante bem como fazer				
		constar as assistências				
		técnicas credenciadas e				
		autorizadas a prestar o serviço				
		de garantia em todo Estado do				
		Pará e nas regiões dos órgãos				
		participantes da licitação.				
		40 OUTDOO DECUUSITOO				
		18 OUTROS REQUISITOS				
		18.1 Todos os equipamentos				
		ofertados (gabinete, teclado e				
		mouse) devem ter gradações				
		neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo				
		padrão de cor.				
		18.2 Deverá ser apresentado				
		10.2 Devela sei apieseillauu				





	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS	
		prospecto com as	
		características técnicas de	
		todos os componentes do	
		equipamento, como placa	
		principal, processador,	
		memória, interface de rede,	
		fonte de alimentação, disco	
		rígido, unidade leitora de mídia	
		óptica, mouse, teclado e vídeo,	
		incluindo especificação de	
		marca, modelo, e outros	
		elementos que de forma	
		inequívoca identifiquem e	
		comprovem as configurações	
		cotadas, possíveis expansões	
		e upgrades, através de	
		certificados, manuais técnicos,	
		folders e demais literaturas	
		técnicas editadas pelos	
		fabricantes. Serão aceitas	
		cópias das especificações	
		obtidas em sítios dos	
		fabricantes na Internet, em que	
		constem o respectivo	
		endereço eletrônico. A escolha	
		do material a ser utilizado fica	
		a critério do proponente.	
		18.3 Deverá ser fornecido um	
		sistema de kit de segurança	
		para proteger o interior do	
		gabinete, impedindo a sua	
		abertura, fixando o cabo do	
		mouse, do teclado e o monitor	
		através do encaixe do tipo	
		kensington, com alça de	
		ancoragem na mesa e	
		fechadura, ambos de aço, com	
		chanfro para fixação do cabo	
		de aço de 1,50m com	
		ponteiras metálicas.	
		18.4 Todos os equipamentos a	
		serem entregues deverão ser	
		idênticos, ou seja, todos os	
		componentes externos e	
		internos de mesmos modelos	
		e marcas dos utilizados nos	
		equipamentos enviados para	
		avaliação e/ou homologação.	
		Caso o componente não mais	
		se encontre disponível no	
		mercado, admitem-se	
		substitutos com qualidade e	
		características idênticas ou	
		superiores, mediante nova	
		homologação.	
		U 3 · -	





	1	1	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		
				18.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 18.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). 18.6 Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerência dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse. 18.7 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.		
37	13	Unidade	Estabilizado r	. Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~); . Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~); . 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; . Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; . Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e	R\$ 142,45	R\$ 1.851,85





	1		1	AL GERAL DE COMPRAS		1
				o desempenho do circuito eletrônico; . Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; . Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento / desligamento acidental ou involuntário; . Led colorido no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador; . Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga; . Gabinete em plástico antichama; . Filtro de linha interno para atenuar ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial).		
38	09	Unidade	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYS TEM PORTÁTIL	DIMENSÕES: Altura máxima: 350 mm. Largura máxima: 450 mm. Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS: Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido. Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto. Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento com assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R\$ 285,45	R\$ 2.569,05
39	01	Unidade	Aparelho De Ar	Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de	R\$ 4.251,30	R\$ 4.251,30





	ı	I		AL GERAL DE COMPRAS		
				30.000 BTU`s.		
			o Split	Unidade interna –		
			30.000	evaporadora: altura máxima:		
			Btu'S	350mm; largura máxima: 1200		
				mm; profundidade máxima:		
				250 mm.		
				Unidade externa –		
				condensadora: altura máxima:		
				840 mm; largura máxima: 950		
				mm; profundidade máxima:		
				460 mm.		
				CARACTERÍSTICAS:		
				Classificação do INMETRO -		
				A. Tecnologia do compressor		
				inverter. Gás refrigerante		
				R410a. Filtro anti-bactéria.		
				Desumidificação. Controle		
				remoto. Unidade evaporadora		
				na cor branca. • Funções		
				timer, sleep e swing.		
				Voltagem: 220V, Cordão de		
				alimentação (rabicho)		
				certificado pelo INMETRO,		
				com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um		
				ano a partir da data da		
				entrega, de cobertura integral		
				do equipamento. Armário de aço alto, dividido		
				verticalmente em dois		
				compartimentos por meio de		
			Armário	divisórias com portas		
40	10	Unidade	Com 2	independentes, dotado de	R\$ 390,01	R\$ 3.900,10
			Portas	quatro prateleiras removíveis e		
				ajustáveis em cada		
				compartimento.		
				Arquivo deslizante em aço		
				com quatro gavetas montadas		
				sobre trilhos telescópicos que		
				permitam abertura total.		
				DIMENSÕES: Altura: 1330		
				mm +/- 10 mm. Largura: 470		
				mm +/- 10 mm. Profundidade:		
				710 mm +/- 10 mm.		
44	00	ا اماماد ا	A D O L IIV (O	Tolerâncias para camada de	D¢ cco oc	D# 4 405 00
41	02	Unidade	ARQUIVO	tinta: mínimo 40 micrometros	R\$ 562,95	R\$ 1.125,90
			COM 4 GAVETAS	/máximo 100 micrometros.		
			GAVETAS	CARACTERÍSTICAS: Corpo e		
				estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor		
				cinza. Gavetas em chapa 24		
				(0,60mm). Trilhos telescópicos		
				e guias zincados em chapa 18		
				(1,20mm) ou superior. Haste		
				de travamento de gavetas em		
]			lue iravamento de gavetas em l		





		1		AL GERAL DE COMI RAS		
				chapa 16 (1,50mm). Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. 26. Compressores para pastas em todas as gavetas. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.		
42	12	Unidade	Banco Infantil Para Refeitorio	Banco retangular, com bordas arredondadas, com estruturas retangulares em aço 50 x 30 mm. Medidas: 1,70 a 1,80 m de comprimento; 0,40 m de largura; 0,30 a 0,35 m de altura.	R\$ 387,06	R\$ 4.644,72
43	75	Unidade	CADEIRA ALMOFADA DA	Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm. Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm. Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm. Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm. Extensão vertical	R\$ 92,37	R\$ 6.927,75





		T	021111	AL GERAL DE COMI RAS		
				encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor preta. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação		
44	05	Unidade	Cadeira Almofadada De Rodízio	do tecido e das sapatas. Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm. Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm. Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm. Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm. Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido na cor preta, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidrorepelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.	R\$ 232,70	R\$ 1.163,50





			52.111	Estrutura composta de		
				mecanismo de regulagem		
				independente do assento e do		
				encosto; inclinação do encosto		
				variável em pelo menos 22º e		
				do assento em pelo menos 8º		
				com bloqueio em qualquer		
				posição através de sistema de		
				lâminas travadas por contato.		
				Comando por alavanca.		
				Suporte para regulagem de		
				altura do encosto com curso		
				de 70 mm, dotado de		
				dispositivo de fixação, articulado e com sistema		
				amortecedor flexível. Distância		
				entre eixo da coluna e eixo do		
				rodízio igual ou maior que 300		
				mm Rodízios de duplo giro		
				com rodas duplas de 50 mm		
				(mínimo), - Dispositivos de		
				regulagens e alavancas com		
				manoplas em material plástico		
				injetado e desenho		
				ergonômico. Acabamento das		
				partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.		
				GARANTIA: Mínima de dois		
				anos a partir da data de		
				entrega, contra defeitos de		
				fabricação, oxidação das		
				partes metálicas e desgaste ou		
				desprendimento de		
				componentes.		
				Dispensador Saboneteira		
				Sabonete Líquido Branco com sistema de reservatório		
		Unidada Saboneteira	para abastecimento. Abertura			
45	10		Inteligente dispensando chave.	R\$ 36,99	R\$ 369,90	
	_		Sabonete	Resistência Alto Impacto – OS.	+,	+
			Líquido	Reservatório de 800 ml.		
				Medidas aproximadas: L x A x		
				P: 10,5 x 25,5 x 11 cm.		
				Estante de Aço com 3		
				Prateleiras Reguláveis. Características: Chapa das		
46	_		Estante De	prateleiras: 26 (0,45mm),		
	28	Unidade	Aço Com 3	Chapa dos pés: 20 (0,90mm),	R\$ 117,90	R\$ 3.301,20
			Prateleiras	Dimensões (A x Lx P) cm: 90 x		
				80 x 28,5, Pintura: Epóxi, Peso		
				suportado: 20kg por prateleira.		
			Estante De	Estante de Aço com 6		
47	10	Unidade	Aço Com 6	Prateleiras Reguláveis.	R\$ 243,87	R\$ 2.438,70
		2.114440	Prateleiras	Características:		
L				Profundidade: 40 cm. Pintura:		





	1	I	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		
				Epóxi, Peso suportado: mínimo 25kg por prateleira.		
48	01	Unidade	LAVADORA DE ROUPAS 11KG	Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS: Largura máxima: 650 mm; Profundidade máxima: 680 mm; Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções préprogramadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica.	R\$ 1.386,44	R\$ 1.386,44
49	18	Unidade	Lixeira Preta Com Pedal 15 Litros	Lixeira Com Pedal 15 litros, na cor preta, material externo em plástico. Medidas aproximadas: 32cm x 29cm x 22cm. Garantia: Contra defeitos de fabricação.	R\$ 35,39	R\$ 637,02





50	21	Unidade	Lixeira Sem Tampa Cor Preta	Cesto lixeira preto injetado em plástico Polipropileno (PP) copolímero. Capacidade: 12 litros. Superfície polida para facilitar a higienização. Medidas aproximadas: A: 29 cm x D: 23,5cm x E: 2,5mm.	R\$ 13,67	R\$ 287,07
51	06	Unidade	Mesa Infantil Para Refeitorio	Mesa retangular infantil monobloco, com bordas arredondadas, com estruturas retangulares em aço 50 x 30 mm. Medidas: 1,70 a 1,80 m de comprimento; 0,60 a 0,80 m de largura; 0,55 a 0,58 m de altura.	R\$ 570,95	R\$ 3.425,70
52	01	Unidade	MESA DE REUNIÃO	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/-50 mm; Altura: 750 mm +/-50 mm. Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R\$ 433,31	R\$ 433,31
53	06	Unidade	Mesa De Trabalho	Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico,	R\$ 185,90	R\$ 1.115,40





		l	CENTR	AL GERAL DE COMPRAS		1
				montada sobre suporte		
				metálico com dois pés. DIMENSÕES: Tampo		
				retangular: 1200 x 600 mm +/-		
				10 mm; Altura: 750 mm +/- 5		
				mm. Tampo em MDF, com		
				espessura de 25 mm,		
				revestido na face inferior com		
				laminado melamínico de baixa		
				pressão (BP), e na face		
				superior com laminado		
				melamínico de alta pressão,		
				de 0,8 mm de espessura na		
				cor cinza, acabamento		
				texturizado. Terminações de		
				tubos em plástico injetado, na		
				cor cinza ou preta, fixadas		
				através de encaixe. GARANTIA: Mínima de dois		
				anos contra defeitos de		
				fabricação a partir da data de		
				entrega, oxidação das partes		
				metálicas e desgaste ou		
				desprendimento de		
				componentes.		
				Porta papel toalha branco,		
				com sistema interno que		
				garante a eficiência na saída		
				do papel, permitindo a saída		
				"folha por folha" evitando desperdício com		
		17 Unidade		abastecimento fácil e prático.		
54	17		Unidade Toalha	Abertura Inteligente que	R\$ 31,69	R\$ 538,73
				dispensa chave. Resistência		
				Alto Impacto – PS. Processo		
				de produção por injeção		
				termoplástica. Compatível com		
				papel inter folhado 22 x 21 cm.		
				Medidas aproximadas: L x A x		
				P: 27 x 29 x 16. DESCRIÇÃO: Quadro com		
				e fixação de acessórios		
			Quadra	magnéticos.		
55			· ·	DIMENSÕES: Altura: 1200		
				mm +/- 10 mm. Largura: 2000		
	05	Unidade		mm +/- 10 mm. Espessura:	R\$ 281,95	R\$ 1.409,75
			- 1200 X			
			2000mm			
				•		
55	05	Unidade		superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES: Altura: 1200 mm +/- 10 mm. Largura: 2000	R\$ 281,95	R\$ 1.409,75





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			027,111	e laminado melamínico branco. Sistema de fixação		
				invisível. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
56	06	Unidade	QUADRO DE AVISOS EM METAL	DESCRIÇÃO: Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES: Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco. Fundo confeccionado em MDF 10mm. Acabamento em chapa de aço branca magnética. Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R\$ 344,90	R\$ 2.069,40
57	16	Unidade	Relógio De Parede	Relógio de parede com números em arábico, com base em plástico injetado na cor cinza ou branco - Visor de acrílico - Botões de regulagem na parte traseira do produto - Máquina quartz comum estilo TIC TAC - Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm - Garantia: 1 ano	R\$ 20,80	R\$ 332,80
58	01	Unidade	Smart Tv De 60"	Smart TV com tela LED de 60 polegadas, painel VA, LCD,Ultra HD 4K, com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 saída óptica	R\$ 3.237,82	R\$ 3.237,82
59	09	Unidade	Varal De Chão	Varal de chão sem abas. Medidas aproximadas: 90cm x 49cm	R\$ 58,00	R\$ 522,00
VALOR TOTAL				R\$ 120	.061,08	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 120.061,08 (cento e vinte mil, sessenta e um reais e oito centavos).

2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.
- 2.2 Endereço de entrega: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena- nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município.
 - 2.2.1 Horário para entrega: 8:00 h às16:00 h
 - 2.2.2 Telefone para contato: (24) 3356-7000.
- 2.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- 2.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

2.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

2.6.1 - Exigência de Certificação2.6.1.1 - Não há exigência de certificação.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Com Base no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 em seu Capítulo IV – Art. 52 – Parágrafo 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- 4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 7.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.
- 7.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 7.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias

Volta Redonda - RJ, 12 de janeiro de 2021.

Elaborado por:	
	Roger Gama Soares
	Setor de Orçamento e Controle/SME Matrícula: 364.835
Autorizado por:	
	Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 - FME/SME

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01						
02						
		\	ALOR TOTAL	R\$		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

	, em	/	/2021
RESPONSÁVEL	PFLA FM	IPRESA	_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-FME/SME

DECLARAÇÃO

ECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO ° 009/2021, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xx de xxxxxx de 2021, que a firma
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
mpregados reabilitados e/ou deficientes,,
(Local e Data)
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021-FME/SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	de 2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PROCESSO 16794/2020

No dia	_de	do ano de	2021 , na sec	de do Município de
Volta Redond	da, CNPJ nº. 32.512.5	01/0001-43, com	sede na Prad	ca Sávio Gama, 53,
Aterrado, Vol	lta Redonda-RJ CEP 2	27.215-620, por i	meio do FUN	O MUNICIPAL DE
, <u></u>	DE VOLTA REDON	· •		
	A MUNICIPAL DE ED			
	oram registrados nest			
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
na XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
Telefone:		E-mail:		resultantes
	Eletrônico n.º 009/202			
006/2021 , pa	ara a aquisição de m	ateriais para o	Centro Munic	cipal de Educação
Infantil Vera	Lúcia Silveira Braga	, conforme Lei F	ederal n.º 10.	520, de 17 de julho
de 2002, pe	elo Decreto Municipal	nº 15.893 de	25 de nover	nbro de 2019,com
aplicação sul	osidiária da Lei n.º 8.66	66, de 21 de junt	no de 1993, da	Lei Complementar
n ^o 123, de 1	14 de dezembro de 2	006, demais dis	sposições lega	ais aplicáveis e do
•	presente edital, Ar	•	, , ,	•
especificaçõe	es constantes do Pro	ocesso n.º 167 9	94/2020 , assi	m como todas as
	e condições descritas			
contrato/orde	em de fornecimento e	na proposta d	e preços, inte	egram esta Ata de
	Preços, independenten			
			•	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de materiais para o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira Braga**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **009/2021** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 16794/2020** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.3.1** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.
- **2.4** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.5** A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- **3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome	e da Agencia Bancária:		
Banco nº _	Agencia n.º	Conta Corrente:	
Telefone: _			
E-mail:			

- **5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **6.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 6.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 6.3 A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 6.4 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 6.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 6.6 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.7 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666</u>, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **III** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em

atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Precos, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 III Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**.
- 11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**.
- 11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa
O <i>MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA</i> , inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado <i>CONTRATANTE</i> , por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade, expedida pelo, e CPF/MF nº, neste ato denominada <i>CONTRATADA</i> , assinam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 16794/2020, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
CLAUGULA FRIMLIKA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto aquisição dos itens abaixo discriminados (materiais para o Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira Braga), com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 16794/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega será parcelada mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helenano 22- Bairro Niterói, das 8h às 16h, de segunda e sexta, exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE,, estando incluído





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, sem ônus de frete e seguro para o município.

- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

C	ONTRA	TAN	TE pagará		objetos CONTRA						
	<u>LÁUSUI</u> AGAME		<u>SEXTA -</u> :	DA D	OTAÇÃO,	EMPEN	NHO_	E	CONE	DIÇÕES	DE
à	conta	da	dotação NE _		NICÍPIO e	no	elen	nento	o de	trabalho	o no
αu	iantia de	R\$			(•);		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d,da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

E, por estarem justas e contratadas, assinam o

